



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2025**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

Em atendimento a meta 06 do Plano Municipal de Educação que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica da rede pública de ensino.

Justifica-se a importância de ter-se na rede Municipal de Ensino atendimento em tempo integral onde os estudantes do terceiro, quarto e quinto ano das Escolas Municipais Nossa Senhora das Graças, Rosina Scheffer Hermes e Professora Veneranda G.R. Soldatelli terão aulas no período matutino seguindo a grade curricular do Ensino Fundamental, conforme currículo e no contraturno as aulas serão conforme matriz do Ensino Integral contendo oficinas de MAKER CIÊNCIAS E INVENÇÕES KIDS; MAKER GAMES E MATEMÁTICA KIDS; MAKER TECNOLOGIA E ROBÓTICA; MAKER INTELIGÊNCIA EMOCIONAL. No horário das 11h 30min as 13h30min será período de educação alimentar, higiene e repouso.

Buscando excelência na educação faz-se necessário um conjunto coerente de processos que devem ser planejados e efetivados para garantir a qualidade no sistema de ensino, potencializando a pluralidade de abordagens na educação, que levem ao desenvolvimento do estudante em sua integralidade de competências e habilidades importantes para a sua formação.

É necessário ampliar não só o tempo escolar, mas também os espaços educativos, os conteúdos do currículo e situações de aprendizagem.

Pretende-se desenvolver com maior eficiência em nossos educandos as competências:

Socioemocionais: sendo a colaboração, valorização da diversidade, autonomia, criatividade e capacidade de solucionar;

Cognitivas: exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções inclusive tecnológicas na área da robótica, com fluência científica e tecnológica.



A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/1996), no art. 1º, § 2º, institui que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Isso significa que a escola precisa buscar, cada vez mais, estratégias que promovam o desenvolvimento da integralidade do estudante, potencializando os aspectos humanos e os aspectos que contribuem para o exercício da cidadania. Os projetos desenvolvidos no Maker Club Kids sugerem um olhar interdisciplinar na perspectiva da integralidade do estudante no processo de aprendizagem. O objetivo é desenvolver as competências socioemocionais e cognitivas por meio de atividades mão na massa (educação Maker), colocando o estudante como protagonista do seu processo de aprendizagem em um programa semanal de contraturno.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Contratação no período de abril a dezembro de 2025

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Para a contratação de empresa especializada para desenvolver atividades de MAKER Kids com alunos no contraturno das escolas municipais, é necessário que a empresa possua experiência comprovada na realização de atividades MAKER e tecnológicas voltadas para o público infantil, além de equipe qualificada composta por profissionais com formação em áreas relacionadas as disciplinas do projeto, como pedagogia, tecnologia educacional ou engenharia. A empresa deve apresentar um plano de atividades estruturado, alinhado com as diretrizes educacionais e adaptado à faixa etária das crianças, garantindo um ambiente seguro e inclusivo. Além disso, é fundamental que a empresa esteja regularizada perante os órgãos competentes, possua capacidade técnica e operacional para atender à demanda prevista e apresente certificações ou registros que comprovem sua atuação no segmento educacional e tecnológico.

Além da empresa precisar possuir toda a documentação legal para atuar no ramo e desenvolver seus serviços.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE,**



**QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

| Item | Quant.<br>TURMA | Descrição                                    | Unidade/ empresa                      | Valor Unitário | Valor Total            |
|------|-----------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------|
| 1    | 01              | CURSO 1 – JORNADA<br>MAKER KIDS I (3º ANO)   | 2029-<br>Oeste/SESI/SC<br>Chapecó III | R\$: 64.960,00 | R\$: 64.960,00         |
| 2    | 01              | CURSO 2 – JORNADA<br>MAKER KIDS II (4º ANO)  | 2029-<br>Oeste/SESI/SC<br>Chapecó III | R\$: 64.960,00 | R\$: 64.960,00         |
| 3    | 02              | CURSO 3 – JORNADA<br>MAKER KIDS III (5º ANO) | 2029-<br>Oeste/SESI/SC<br>Chapecó III | R\$: 64.960,00 | R\$: 129.920,00        |
|      |                 |                                              |                                       | <b>TOTAL:</b>  | <b>R\$: 259.840,00</b> |

A estimativa é baseada a partir no número de estudantes das turmas de 3º, 4º e 5º ano que participarão das oficinas de contraturno, quatro turmas de tempo integral no ano de 2025.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Busca-se a contratação da empresa para desenvolvimento das atividades nas oficinas de contraturno para o ensino integral, sendo está a instituição exclusiva na prestação do serviço na modalidade MAKER, mais próxima de nosso município que atente esta perspectiva educacional.

E pela Lei 14.133/21, em seu art. 75, XV, o qual prescreve:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; Da análise dos textos legais reproduzidos, respeitando seus prazos de vigência, depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a



contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades. Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

| Item | Quant.<br>TURMA | Descrição                                    | Unidade/ empresa                      | Valor Unitário | Valor Total            |
|------|-----------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------|
| 1    | 01              | CURSO 1 – JORNADA<br>MAKER KIDS I (3º ANO)   | 2029-<br>Oeste/SESI/SC<br>Chapecó III | R\$: 64.960,00 | R\$: 64.960,00         |
| 2    | 01              | CURSO 2 – JORNADA<br>MAKER KIDS II (4º ANO)  | 2029-<br>Oeste/SESI/SC<br>Chapecó III | R\$: 64.960,00 | R\$: 64.960,00         |
| 3    | 02              | CURSO 3 – JORNADA<br>MAKER KIDS III (5º ANO) | 2029-<br>Oeste/SESI/SC<br>Chapecó III | R\$: 64.960,00 | R\$: 129.920,00        |
|      |                 |                                              |                                       | <b>TOTAL:</b>  | <b>R\$: 259.840,00</b> |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço com qualidade, eficiência, responsabilidade, cumprindo os dias, horários e períodos previstos, bem como responsabilizando-se por materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas MAKER de forma a atender a necessidade dos educandos da rede municipal de ensino.



**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Os serviços serão contratados pelo período de nove meses com aulas, duas vezes por semana para quatro turmas de estudantes no contraturno em atendimento a meta 06 do PME.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Busca-se qualidade no serviço por ser uma empresa com experiência, com profissionais capacitados e que fornecem os materiais para o desenvolvimento das oficinas MAKER.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Não há providencias a serem tomadas pelo município anteriormente a assinatura do contrato, a fiscalização se dá com o acompanhamento na hora da empresa prestar os serviços e fazer a entrega dos materiais solicitados.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:

Gestor de Contratos: **Secretaria de Educação e Cultura**

Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

**Fiscal de Contrato:**

Giovana Salete Gugel

Janice Fattio Seidel

Lizete Kerschner Brescoviski – Matrícula 11114

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**



A empresa contratada precisa ter um cuidado com o uso consciente de materiais, utilizar materiais recicláveis possíveis para construções de novos materiais/objetos/brinquedos/ recipientes, para incentivar o desenvolvimento da criatividade dos estudantes, evitando desperdícios e reaproveitando o que é possível, diminuindo assim o lixo no meio ambiente, ter uma preocupação com a economia de energia elétrica, água e papel.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

A secretaria municipal de educação, considera necessária a contratação de empresa que presta o serviço educacional MAKER para atendimento da demanda do ensino em tempo integral na rede municipal de ensino em atendimento a meta 06 do PME.

Os serviços serão adquiridos por item conforme a demanda da secretaria, a contratação contribuirá para a manutenção da qualidade de ensino, investindo na proposta que potencialize o exercício da criatividade, raciocínio e o desenvolvimento integral dos estudantes

Neli Aparecida Gai Pereira  
Secretaria de Educação e Cultura

Tatiane Raquel Bressan  
Chefe de Setor

**Águas de Chapecó, 12 de março de 2025.**